

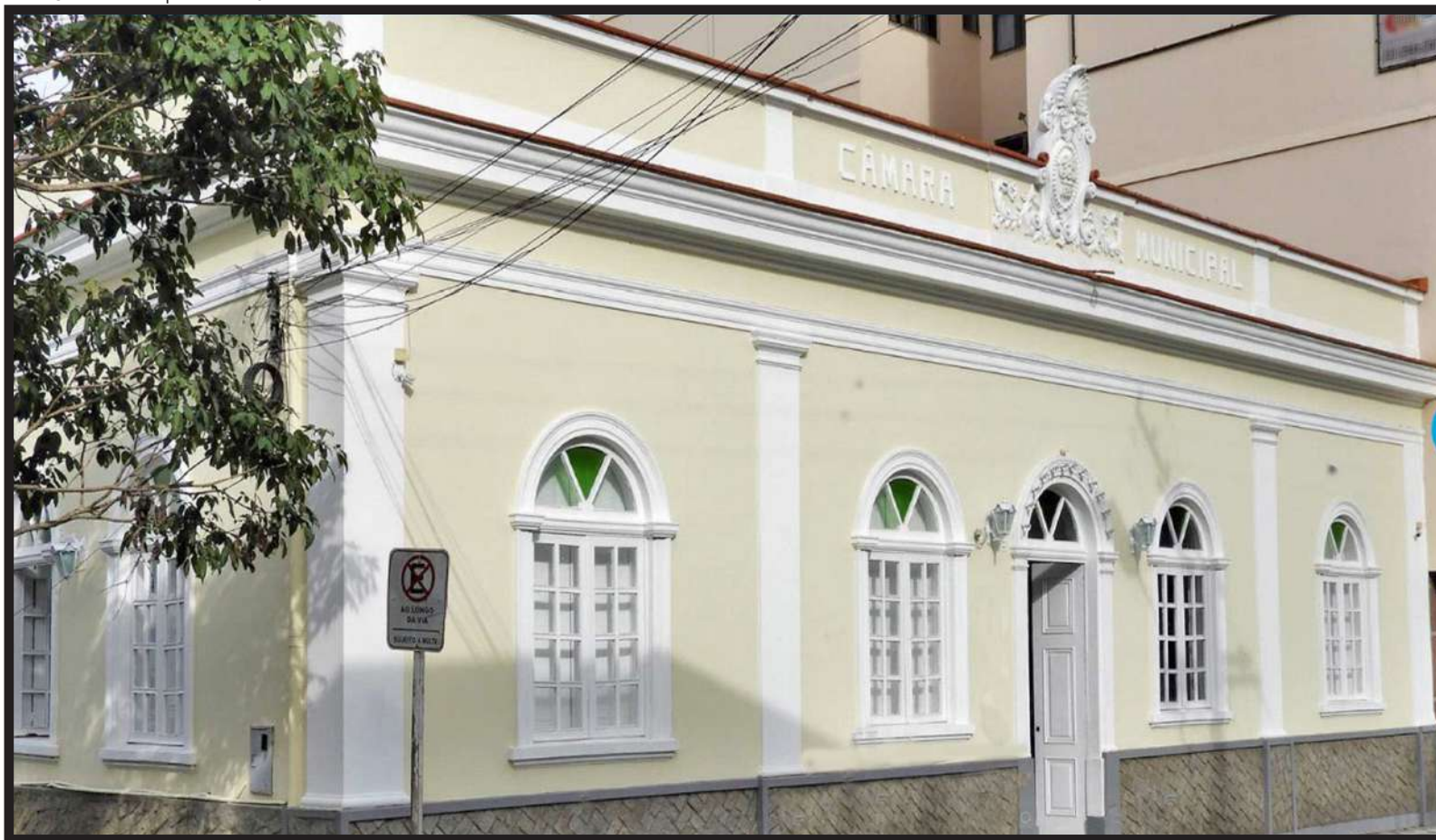


Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 21/04/2023 - Nº89 - 4º ANO

Informativo eletrônico

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

RESOLUÇÃO Nº 001 /2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO PAULO VIEIRA DE BARROS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Administração Financeira do Poder Executivo do Município de Bom Jardim – RJ, referentes ao exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Paulo Vieira de Barros, com Ressalvas, Determinações, Recomendações e Comunicações, nos termos do Parecer Prévio Favorável, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em Sessão do Plenário do dia 16 de dezembro de 2022, nos autos do processo TCE/RJ nº 208801-4/22.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data da publicação desta Resolução, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na sede da Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo cópias ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, Art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Art. 4º da Resolução nº 003 de 10 de abril de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **MARINICE CARDOSO VIEIRA**, Matrícula nº 12/0182-GPC para ser a Agente de Contratação e Pregoeira, sem ônus para o Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir do dia 24 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 20 DE ABRIL DE 2023


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 009/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, Artigos 6º, XXIII, 8º, §3º, 40, §4º e 117, *caput* da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Artigos 9º, 10, 11 e 21 da Resolução nº 003 de 10 de abril de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **NATHALIA STUTZ AMARAL**, Matrícula nº 12/0180-GPC para ser a Fiscal e Gestora de Contratos, bem como a Responsável pela Elaboração do Termo de Referência, sem ônus para o Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir do dia 24 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 20 DE
ABRIL DE 2023**


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 010/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, Art. 8º, §1º e §3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Artigos 5º da Resolução nº 003 de 10 de abril de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **LEILMA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 12/0144-GPC e a senhora **GABRIELA BATISTA DO AMARAL FIGUEIRA RODRIGUES**, Matrícula nº 12/0255-GPC, para integrar a Equipe de Apoio instituída para cumprir os ditames da legislação retromencionada, sem ônus para o Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir do dia 24 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 20 DE
ABRIL DE 2023**


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE